



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA – LEVANTAMENTO DE NORMATIVA -

No âmbito do Projeto de Apoio à Municipalização e Descentralização das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade - para Adolescentes Autores de Ato Infracional, realizado através do convênio Nº SEDH 759066/2011 com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, organização não governamental sediada no Rio de Janeiro, seleciona para contratação imediata SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA de acordo com o disposto no presente termo de referencia.

1. **OBJETIVO:** Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para levantamento de resoluções, decretos, leis no nível federal, estadual e municipal das questões ligadas ao atendimento aos adolescentes autores de ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.
2. **PERFIL PROFISSIONAL EXIGIDO:**
 - a) Formação superior em Direito.
 - b) Experiência com pesquisa e levantamento de normativas.
 - c) Experiência com elaboração de relatório técnico.
3. **RENUMERAÇÃO:** Valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a serem pagos após a apresentação do produto que consiste na sistematização das informações coletadas em documento de Word e planilhas em Excel.
4. **FORMA DE SELEÇÃO:**
 - a) Envio de Currículo em formato Word ou PDF (mesmo que seja o Currículo Lattes) contendo dados de identificação do candidato incluindo o CPF (conforme exigência da Portaria 127 que trata de convênios com a União) e experiência profissional que atenda ao disposto no presente termo de referência.
 - a) No assunto do e-mail o candidato deve colocar o nome da função para a qual está se candidatando, ou seja, **CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA - LEVANTAMENTO DE NORMATIVA.**
 - b) Os currículos devem ser encaminhados até o dia 06 de abril de 2012 para o e-mail dh-ibam@ibam.org.br para análise, entrevista e contratação imediata.
5. **FORMA DE CONTRATO:** Contrato de consultoria (Serviços de Terceiro de Pessoa Física - STPF ou Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica - STPJ).
6. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Os gastos com locomoção, estadia e alimentação necessários para a execução da atividade serão custeados pelo contratante no âmbito do convênio em epígrafe.

Rio de Janeiro, 22 de Março de 2012.